



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 083/2012

EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO
FACULTATIVO, PARA OS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, O DIA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 16/11/2012 (sexta-feira) – das 07:00 às 12:00 horas.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal